



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000

Fone: (84) 4005-4105

PARECER Nº 2/2024 -
DIAD/DG/JC/RE/IFRN

1 de novembro de 2024

Assunto: Análise da proposta do licitante **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** - Pregão n. 90001/2024 (158373) - Asseio, limpeza e conservação

Objeto: Licitação para contratação de serviço de serviços de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias do IFRN Campus João Câmara, com fornecimento de insumos sob demanda

Senhor pregoeiro,

Sobre a proposta enviada pelo licitante **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.281.162/0001-10**, seguem as considerações após análise:

PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS

- No **Módulo 2 - submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições** o licitante apresentou o valor de 1,804% no item C, referente ao SAT - Seguro de Acidente de Trabalho. Entretanto, na documentação da empresa, não foi possível constatar esse valor. Dessa forma, deve-se comprovar, via GFIP atualizado, o percentual utilizado;
- Divergindo da planilha de custos apresentada como referência, o licitante apresentou **valores irrisórios no Módulo 4 - submódulo 4.1 - Ausências Legais**. Todos os itens do submódulo apresentam o percentual de 0,01% (um centésimo). Dessa forma, deve-se readequar os percentuais ao estipulado na planilha de custos ou apresentar os esclarecimentos cabíveis para a redução;
- No **Módulo 5 – insumos diversos – do cenário 2**, o licitante estipulou valores para o item A (uniformes – kit básico) e item B (materiais - sob demanda) que correspondem, respectivamente, a aproximadamente 29,22% e 53,98% das cotações adotadas na planilha de custos apresentada como referência. Dessa forma, o licitante deve comprovar a exequibilidade desses valores e apresentar a planilha utilizada para composição desses montantes;
- No **Módulo 6 – custos indiretos, tributos e lucro**, os valores estipulados via Caderno de Logística (Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação) para PIS e COFINS foram zerados, em virtude de decisão proferida por desembargador federal. Entretanto, não consta no processo informações relacionadas ao processo 1028125-53.2024.4.01.0000, o que impossibilita a comprovação dessa situação. Dessa forma, deve-se apresentar a decisão que embasa essa exclusão.

Sem mais para o momento, solicitamos que sejam tomadas as medidas cabíveis e ficamos à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
KEZIA ARACHELLI DE LIRA SILVA CRUZ
Diretora de Administração
IFRN - *Campus João Câmara*
Matrícula SIAPE nº 2074741

(Assinado eletronicamente)
MATHEUS DE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenador de Finanças e Contratos
IFRN - *Campus João Câmara*
Matrícula SIAPE nº 3123736

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kezia Arachelli de Lira Silva Cruz, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD0004 - DIAD/JC**, em 01/11/2024 16:00:55.
- **Matheus Oliveira de Azevedo, COORDENADOR(A) - FG0002 - COFINC/JC**, em 01/11/2024 16:07:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 791590
Código de Autenticação: 47edefb986

